



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 - SISTEMA DE /REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I - PREÂMBULO:

1.1A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito à Rua Pinheiro n.º 44, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município n.º 0116, de 06/01/2023, estarão reunidos para receber as propostas e documentações para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “Menor Preço por item”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019 com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#), e demais exigências deste Edital; cujo proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

1.2RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO:

1.2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma Eletrônica (licitações) da **Plataforma de Licitações Licitar Digital**.

1.2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG., denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 07 (sete) do mês novembro de 2023.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20 (vinte) do mês novembro de 2023, até as 07h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 20 (vinte) do mês novembro de 2023. Valor mínimo do intervalo de lances e de R\$ 0,01 (um centavo).

1.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.2.5. A documentação complementar do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura de Goiabeira/MG., endereço eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, licitações, bem como no site da **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Pinheiro, nº 44, Centro, CEP: 35.248-000, no Município de Goiabeira/MG., no horário comercial (08hrs00min às 14hrs00min).

1.2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Plataforma de Licitações Licitar Digital**.

2.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresa.

2.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarado inidôneo por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Plataforma de Licitações Licitar Digital**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para recebimento das propostas.

2.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital**.

2.6) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Plataforma de Licitações Licitar Digital, provedora do sistema eletrônico, a equivalente ao percentual estabelecida pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Plataforma de Licitações Licitar Digital.

2.7) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada lote, neste Pregão realizado pelo Município de Goiabeira/MG., sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

SEÇÃO III - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições;

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata de sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

SEÇÃO IV - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônica deverão dispor de chave de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Goiabeira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

“Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.”

(...)

“Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do início XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.”

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



“Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.”

(...)

“Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.”

(...)

“Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 8.666/93.”

4.8A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

SEÇÃO V - PARTICIPAÇÃO:

5.1A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.4Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Sete Lagoas/MG., (31) 3191-0707, ou através da Plataforma de Licitações Licitar Digital, pelo site www.licitargital.com.br ou pelo e-mail: contato@licitardigital.com.br / financeiro@licitardigital.com.br.

SEÇÃO VI - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FOMULAÇÃO DOS LANCES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.4 A cada lance oferta o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.8 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor menor lance registrado. O sistema não identificará o autor lance ao demais participantes.

6.10 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



6.12A etapa de lances da sessão pública será encerrado mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

6.13Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.14Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.15Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, fino o qual será encerrado a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentando o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.16O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.17Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENDEREÇO: RUA PINHEIRO, N.º 44, CENTRO, CEP: 35.248-000

GOIABEIRA/MG - TELEFONE: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com

PREGOEIRO: WARLEM MARCIO SILVA

PREGOEIRO NA AUSÊNCIA DO TITULAR: ÁTILA MICHEL MIRANDA DA SILVA

6.18“Não serão aceitos documentos, declaração e proposta emitidos após data de abertura do certame”.

6.19Os documentos da empresa vencedora referente a HABILITAÇÃO, mesmo estando anexado a plataforma LICITAR DIGITAL, deverão ser encaminhados ao e-mail licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com no prazo máximo de 02 (DUAS) horas contado a partir do encerramento da sessão virtual, bem como a PROPOSTA ATUALIZADA devidamente assinada pelo responsável da empresa contendo carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



6.20 Não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas o presente Edital, podendo o Pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.21 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

SEÇÃO VII - PROPOSTA SISTEMA ELETRÔNICA:

7.10 encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu no sistema eletrônico, assumindo como firme verdadeiras suas propostas e lances.

7.20 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total item;

7.2.2. Marca do produto ofertado;

7.2.3. Deverá apresentar catálogo da marca do produto ofertado, para os seguintes itens: 13 / 14 / 15 / 18 / 22 / 23 / 24 / 29 / 32 / 36 / 39.

7.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia e etc.;

7.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



7.4A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.50 objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no presente Edital.

7.6A validade da proposta será de 90 (dias), contados a partir da data da sessão pública o Pregão.

7.7É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Decreto 10.024/2019 Art. 30 parágrafo 5º.

SEÇÃO VIII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a proposta de preços escrito, com o(s) valo(es) oferecido(s) após de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastra Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.

8.30 objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado.

8.4Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedora o licitante que oferecer o Menor Preço por Item.

8.5Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

SEÇÃO IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.20 pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 6.21 e 6.22 deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

SEÇÃO X - EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PRTE:

10.1 Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014.

10.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



10.5 O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

10.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra “i”), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7 Conforme Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006:

(“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço”).

a) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

b) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.8 No pregão o § 3º do art. 45 da Lei complementar n.º 123/2006 estabelece que:

(“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão. ”)

10.9 Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

SEÇÃO XI - DO OBJETO:

11.1 A presente licitação tem como objeto a futura e eventual aquisição de matérias e equipamento de informática e toners para atender a necessidades das Secretarias existentes no Município de Goiabeira/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



SEÇÃO XII - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

12.1 A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município-site eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

12.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização de sessão pública, qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações, mediante petição por escrito endereçada ao Pregoeiro do Município, que deverão ser prestadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder proponente.

12.2.2. Sendo a representação ou pedido de impugnação prevista neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da cédula de identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

12.3 Até 03 (três) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, na forma prevista, e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação;

12.4 A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no quatro de aviso e no Diário Eletrônico do Município-site eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, e nos diários oficiais do Estado e da União se for necessário.

SEÇÃO XIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

13.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

13.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunto de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal “Positivas com Efeitos de Negativas”, serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

13.1.3. Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concorda, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data máxima 90 (noventa) dias da abertura do certame. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



14.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso

14.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de Goiabeira, dentro do prazo estipulado em Lei.

14.2 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.

14.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderão reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento;

SEÇÃO XV - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 Os serviços deverão ser realizados no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NF.

15.2 Os serviços será efetuado em cada uma das unidades requisitante.

15.3 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

15.4 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

SEÇÃO XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:

16.1 O setor gerenciador da ARP será a Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Compras.

16.2 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo Setor de Compras, observado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

16.3 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretária de Administração, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.4 A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16.5 A ARP não obriga Prefeitura Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

16.5.1 - A critério da Prefeitura, obedecida à ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na ARP, será (ão) convocado (s) pela Prefeitura Municipal de Goiabeira, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os materiais na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

16.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

16.7 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

16.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações.

16.9 O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



16.9.1 -Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

16.10 Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.10.1 -Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

16.11 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos materiais adquiridos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

16.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.13 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

16.14 O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

16.15 A Prefeitura expedirá atestado de entrega dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

16.16 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela Prefeitura, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

16.17 A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

16.18 O acompanhamento e a fiscalização pela Prefeitura não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



16.190 pagamento decorrente da aquisição dos produtos desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, em até 15 dias após o fechamento do mês com a apresentação do documento fiscal.

16.20 Seram autorizadas adesões às atas de registro de preços oriundas deste Processo Licitatório, conforme o Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações.

16.21 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Senhor Prefeito.

16.22 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.23 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

16.24 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.25 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

16.26 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.27 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.28 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SEÇÃO XVII - DO PAGAMENTO:

17.01 O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente.

17.02 Na ato da entrega da NAF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

17.03 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

17.04 O Município de Goiabeira atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto e 03 (três) dias, após a entrega do mesmo.

SEÇÃO XVIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

18.01 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL:

19.01 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.01.01. Advertência;

19.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro prazo estipulado no contrato;

19.01.03. Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, revelar as multas aplicadas;

19.01.04. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.02A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

SEÇÃO XX - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

20.01 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.02A nulidade do procedimento Licitatório induz a não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.01A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG. poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



21.020 proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão ou do pedido compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.03 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.04 Os proponentes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.05 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.06 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.07 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento OU, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.08 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.09 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.10 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvido ao proponente.

21.11 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presente os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



21.12 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94.

SEÇÃO XXII - ANEXOS DO PREGÃO:

22.01 Integram o presente PREGÃO ELETRÔNICO, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I - COPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Goiabeira/MG, aos 06 (seis) dias
do mês de novembro de 2023.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019 com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#).

2 - OBJETO:

2.1. O presente termo tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e característica básica necessárias, com intuito da contratação de fornecedor objetivando a futura e eventual aquisição de matérias e equipamentos de informática e toners para atender a necessidades das Secretarias existentes no Município de Goiabeira/MG.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Município de Goiabeira/MG vem abraçar medidas modernas para aquisição de material de informática e toners para atender a necessidades da administração.

3.2. A referida aquisição de matérias e equipamentos de informática e toners faz-se necessária para atender às Secretarias Municipais no que se refere a manutenção dos equipamentos em uso para reposição quando necessário e também para manter o bem-estar dos servidores garantindo o atendimento às necessidades mínimas das secretarias.

4 - DESCRIÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES (em anexo a planilhas com as estimativas de preços):

Item	Un	Qtd	Descrição
01	UN	30	ABRAÇADEIRA DE CABOS E FIOS Abraçadeira/Organizador de cabos e fios fabricado em material de nylon com sistema de fechamentos com fixação por sistema de gancho e argola do tipo <i>VELCRO</i> , espuma de polietileno de <i>VELCRO</i> , na cor preto, comprimento de 15 cm, largura 1,2 cm.
02	UN	10	ADAPTADOR HDMI/VGA Adaptador/Conversor de HDMI para VGA com conexão de cabo P2 (cabo deve acompanhar).
03	UN	25	BATERIA DE LITHIUM CR2035 modelo CR2035, 3Volts, Redonda, 2cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



04	UN	30	BATERIA PARA NOBREAK Bateria do tipo Selada com tensão nominal de 12Volts, capacidade de 7Ah, medidas: 15,1cm de profundidade, 6,5cm de largura, 9,5 cm de altura com terminal.
05	UN	16	BATERIA PARA TABLET Bateria mínimo 6000mAh, 3.85v - compatível com tablet Samsung modelo Tab A7 SM-T500 e Tab A SM-T510
06	UN	20	CABO HDMI Cabo HDMI padrão 2.0 ou superior, atingir velocidade mínima de 1.8Gbps de largura de banda, tamanho 2 metros ou superior.
07	UN	20	CABO USB PARA IMPRESSORA Cabo USB 2.0 com conectores tipo A macho (AM) para B macho (BM), Para transferência de dados de até 480mbps, comprimento total do cabo entre 1,5 a 1,8 metros.
08	UN	02	CABO UTP CAT5E Caixa com 305 metros de cabo UTP CAT5E de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, capa externa em PVC na cor preferencialmente <u>preto</u> , não propagante a chama, com marcação sequencial métrica.
09	UN	02	CABO UTP CAT6 Caixa com 305 metros de cabo UTP CAT6 com revestimento em PVC retardante a chama na cor Azul preferencialmente Preto, 04 pares par trançado, condutor fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG, atender as normas ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332, isolamento polietileno de alta densidade, diâmetro nominal 6,0mm
10	UN	12	CAIXAS DE SOM MINI P/ NOTEBOOK/PC ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Quantidade de Alto falantes: 2 Formato: Caixa Tipo de alimentação: USB/P2 Potência de Saída: 6Watts RMS Tipo de Alto falante: Woofer
11	UN	15	CARREGADOR PARA TABLET Carregador com cabo conector tipo C, entrada bivolt 100-240v, saída 5.0v, 1,55A
12	UN	10	CASE PARA HD/SSD 2,5" Case (gaveta) para HDD/SSD tamanho 2,5 polegadas e conectividade SATA, alimentação e transferência de dados da CASE via padrão USB 2.0 ou superior, com taxa de transferência mínima de 480Mbps, suporte a HD de até 2TB, LED indicador de energia.
13	UN	40	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO): Processador Processador de arquitetura x86 com suporte a 64bits; possuir no mínimo 4 núcleos físicos, e clock dinâmico mínimo de 3.3 GHz, permitindo virtualização e velocidade turbo mínima



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



de 4.4 GHz ou superior;
Memória cache total mínima de 16 MB;
Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
possuir extensões de virtualização;
O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;
Suporte à resolução máximo via saída HDMI de 4096 x 2160 @ 60Hz;
Tecnologia com dissipação Ativa (c/ventoinha), com controle de temperatura e voltagem automática;
Possuir CPU mark igual ou superior a 13.550 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: <http://www.cpubenchmark.net>, devendo ser apresentado junto a proposta
Sobre o índice do item 1.1.3, será aceita uma variação de 6% (seis por cento) para menos em virtude de ser um índice variável conforme explicado no link https://www.cpubenchmark.net/graph_notes.html sobre os resultados
Modelo de socket compatível com a placa mãe;
Deverá ser informado, de forma clara, o modelo do processador ofertado, bem como as comprovações de atendimentos exigidas;
Placa Mãe
Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
Deverá possuir, no mínimo, 2 x Slots DIMM, DDR4 3.200 MHz ou superior, permitindo a expansão para até, 64 GB;
Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA com suporte para controlar, no mínimo, 02 (dois) periféricos, sendo SATA ou M.2
Deverá permitir instalação de componentes (placa de vídeo e outros) através de Slot de expansão padrão PCI-E
Deverá possuir 2 (duas) saídas digitais para monitor, no padrão HDMI ou DisplayPort, com suporte de, no mínimo, 02 monitores independentes;
Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas na versão USB 3.2.
Devera suportar M.2 PCIe 3.0 ou superior;
Não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas usb instaladas em placas PCI;
O nome da placa deve ser serigrafado. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.
Bios e Segurança
Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



		<p>Com suporte a plug-and-play e atualizável por software; Suportar Boot por dispositivo USB e por rede; Deverá possuir POST otimizado para acesso instantâneo - Fast Boot Bios; Implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI; Fabricante deverá estar classificado como PROMOTER no UEFI Com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup); Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS); suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment).</p> <p>Memória RAM</p> <p>Padrão DDR-4 3.200MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador; No mínimo slots de memória permitindo a expansão para, no mínimo, 64GB; No mínimo 8GB instalados, sendo 01 módulo de 8GB; Deve suportar tecnologia dual-channel; Deverá ser informado, de forma clara, a quantidade de memória instalada ofertada.</p> <p>Placa de Vídeo</p> <p>Controladora de vídeo integrada obedecendo aos requisitos do item 1.1.7; Controladora de vídeo integrada com pelo menos 1.5GB de alocação dinâmica de memória de vídeo; Deverá possuir 2 (duas) saídas digitais para monitor, no padrão Digital (HDMI ou DisplayPort); Com suporte, mínimo, a três monitores independentes; Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.</p> <p>Unidade de Armazenamento:</p> <p>Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com: Capacidade mínima de 256GB; Padrão de conexão M.2 Card; Padrão de barramento PCIe NVMe;</p> <p>Interface de Rede</p> <p>Padrão Gigabit-Ethernet, deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex); Com conector no formato RJ-45;</p>
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



		<p>Função Wake-on-lan e PXE 2.0 (Pre-Boot eXecution) para realizar instalação remota através da rede; Não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade. Interface Wireless Interface de rede sem fio "COMBO" padrão 802.11AC 2x2 e Bluetooth 5.0 ou superior; Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada; Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, 802.11AC, WPA (PERSONAL e ENTERPRISE), WPA2 (PERSONAL e ENTERPRISE), WMM e PEAP/EAPMSCHAPV2. Devendo ser apresentado junto a proposta Certificado ANATEL vigente, devendo ser apresentado junto a proposta</p> <p>Áudio/Som No mínimo de 16 bits; Controladora de, no mínimo, alta definição (HD); Conexões para microfone e fones de ouvido na parte frontal do gabinete (podendo ser combo); Alto-falantes estéreos internos possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido; Suportar CODEC de alta definição (HD). Mouse Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; Mouse de tecnologia óptica ou laser; Resolução de no mínimo 1000 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB não sendo aceito o uso de adaptadores; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Deve ser fornecido mouse-pad; Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;</p> <p>Teclado Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç"; Teclas silenciosas e de alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo); Conector tipo usb, não sendo aceito o uso de adaptadores; Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>Gabinete Gabinete com preferência na cor preto; O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor com volume máximo de 10.000 cm³; possuir botão liga/desliga; Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um</p>
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, com possibilidade de tranca do gabinete ao suporte do monitor por meio de cadeado, sendo do mesmo fabricante.

Possuir indicadores de ligado e de acesso ao disco rígido na parte frontal;

Possuir 6 (seis) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) na versão 3.2, na parte frontal do gabinete;

Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes, exceto padrão M.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;Ø

Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe;

O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;

Deverá contra como bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>

O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>

Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a pagina <http://www.dmtf.org/about/list/>

Nível de Ruído: Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade

O logotipo do fabricante deverá vir estampado na tampa do desktop, em processo fabril. Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva.

Monitor de Vídeo

Tecnologia LED, com tratamento antirreflexo;

Com regulagem de altura, rotação e inclinação;

Deverá possuir, no mínimo, 19,5" na diagonal, no formato 16:9;

Performance/qualidade HD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



		<p>Deverá possuir brilho de 250 cd/m²;</p> <p>O tempo de resposta não deve ultrapassar 8ms;</p> <p>Contraste igual ou superior a 1.000:1 ou maior;</p> <p>Conectividade no mínimo 02 (duas) porta digital podendo ser HDMI ou DisplayPort;</p> <p>Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;</p> <p>Com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD);</p> <p>O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado;</p> <p>Monitor deve ser, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador;</p> <p>Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabos de vídeo analógico, guia de instalação;</p> <p>Deverá possuir Certificação Energy Star em nome do fabricante e com validação no site: https://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-displays/results. Epeat na categoria gold, TCO 8</p> <p>Sistema Operacional</p> <p>Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.</p> <p>Fonte de Alimentação</p> <p>Potência: Sempre atendendo os requisitos de consumo da placa e os componentes listados.</p> <p>Bivolt automático.</p> <p>Deverá ser certificada 80 plus Bronze ou superior.</p> <p>Garantia</p> <p>Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante do computador e do Monitor para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site;</p> <p>Toda a garantia deve ser dada pelo (s) fabricante (s), com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função;</p> <p>A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante;</p>
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

Deverá ser disponibilizada central telefônica do (s) fabricante (s) para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado, todos informados através de documento do fabricante.
Comprovações Técnicas:

O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers -business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;

Compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior;

Compatibilidade com a norma IEC 61000, 60950, ISSO 9296/7779;

Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;

O modelo (computador e monitor) ofertado possui certificação EPEAT (comprovado através do link www.EPEAT.net);

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O produto ofertado deverá possuir certificação/rotulo ambiental emitido pela entidade nacional responsável pelas normas técnicas. O mesmo deverá ser anexado junto a proposta informando a marca e modelo do produto ofertado. Esta exigência poderá substituir as certificações EPEAT/ENERGYSTAR/RBA-EICC

O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, devendo ser apresentado comprovação;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



		<p>funcionários e investimentos ambientais.</p> <p>Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante, através de catálogos/folders e/ou declaração do fabricante;</p> <p>Todas as especificações, comprovações, certificados e/ou declarações de atendimento as exigências deverão ser apresentadas junto a proposta que deverão ser enviadas/anexada ao portal eletrônico, bem como discriminados através de uma tabela comparativa entre o solicitado vs ofertado, local de identificação do atendimento as exigências constando origem, número de página, link para validação da informação apresentada na proposta.</p> <p>Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;</p>
14	UN	<p>CPU (GABINETE):</p> <p>Processador</p> <p>Processador de arquitetura x86 com suporte a 64bits; possuir no mínimo 4 núcleos físicos, e clock dinâmico mínimo de 3.3 GHz, permitindo virtualização e velocidade turbo mínima de 4.4 GHz ou superior;</p> <p>Memória cache total mínima de 16 MB;</p> <p>Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; possuir extensões de virtualização;</p> <p>O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;</p> <p>Suporte à resolução máximo via saída HDMI de 4096 x 2160 @ 60Hz;</p> <p>Tecnologia com dissipação Ativa (c/ventoinha), com controle de temperatura e voltagem automática;</p> <p>Possuir CPU mark igual ou superior a 13.550 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net, devendo ser apresentado junto a proposta</p> <p>Sobre o índice do item 1.1.3, será aceita uma variação de 6% (seis por cento) para menos em virtude de ser um índice variável conforme explicado no link https://www.cpubenchmark.net/graph_notes.html sobre os resultados</p> <p>Modelo de socket compatível com a placa mãe;</p> <p>Deverá ser informado, de forma clara, o modelo do processador ofertado, bem como as comprovações de atendimentos exigidas;</p> <p>Placa Mãe</p> <p>Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 2 x Slots DIMM, DDR4 3.200 MHz ou superior, permitindo a expansão para até, 64 GB;</p> <p>Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA com suporte para controlar, no mínimo, 02 (dois) periféricos, sendo SATA ou M.2</p> <p>Deverá permitir instalação de componentes (placa de vídeo e</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



outros) através de Slot de expansão padrão PCI-E
Deverá possuir 2 (duas) saídas digitais para monitor, no padrão HDMI ou DisplayPort, com suporte de, no mínimo, 02 monitores independentes;
Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas na versão USB 3.2.
Devera suportar M.2 PCIe 3.0 ou superior;
Não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas usb instaladas em placas PCI;
O nome da placa deve ser serigrafado. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.
Bios e Segurança
Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
Com suporte a plug-and-play e atualizável por software;
Suportar Boot por dispositivo USB e por rede;
Deverá possuir POST otimizado para acesso instantâneo - Fast Boot Bios;
Implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI;
Fabricante deverá estar classificado como PROMOTER no UEFI
Com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup);
Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável;
Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS); suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment).
Memória RAM
Padrão DDR-4 3.200MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador;
No mínimo slots de memória permitindo a expansão para, no mínimo, 64GB;
No mínimo 8GB instalados, sendo 01 módulo de 8GB;
Deve suportar tecnologia dual-channel;
Deverá ser informado, de forma clara, a quantidade de memória instalada ofertada.
Placa de Vídeo
Controladora de vídeo integrada obedecendo aos requisitos do item 1.1.7;
Controladora de vídeo integrada com pelo menos 1.5GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;
Deverá possuir 2 (duas) saídas digitais para monitor, no padrão Digital (HDMI ou DisplayPort);
Com suporte, mínimo, a três monitores independentes;
Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.
Unidade de Armazenamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



		<p>Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com: Capacidade mínima de 256GB; Padrão de conexão M.2 Card; Padrão de barramento PCIe NVMe; Interface de Rede Padrão Gigabit-Ethernet, deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex); Com conector no formato RJ-45; Função Wake-on-lan e PXE 2.0 (Pre-Boot eXecution) para realizar instalação remota através da rede; Não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade. Interface Wireless Interface de rede sem fio "COMBO" padrão 802.11AC 2x2 e Bluetooth 5.0 ou superior; Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada; Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, 802.11AC, WPA (PERSONAL e ENTERPRISE), WPA2 (PERSONAL e ENTERPRISE), WMM e PEAP/EAPMSCHAPV2. Devendo ser apresentado junto a proposta Certificado ANATEL vigente, devendo ser apresentado junto a proposta</p> <p>Áudio/Som No mínimo de 16 bits; Controladora de, no mínimo, alta definição (HD); Conexões para microfone e fones de ouvido na parte frontal do gabinete (podendo ser combo); Alto-falantes estéreos internos possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido; Suportar CODEC de alta definição (HD). Mouse Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; Mouse de tecnologia óptica ou laser; Resolução de no mínimo 1000 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB não sendo aceito o uso de adaptadores; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Deve ser fornecido mouse-pad; Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;</p> <p>Teclado Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç"; Teclas silenciosas e de alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo); Conector tipo usb, não sendo aceito o uso de adaptadores; Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>Gabinete Gabinete com preferência na cor preto;</p>
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor com volume máximo de 10.000 cm³; possuir botão liga/desliga; Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, com possibilidade de tranca do gabinete ao suporte do monitor por meio de cadeado, sendo do mesmo fabricante.

Possuir indicadores de ligado e de acesso ao disco rígido na parte frontal;

Possuir 6 (seis) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) na versão 3.2, na parte frontal do gabinete;

Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes, exceto padrão M.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;Ø

Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe;

O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;

Deverá contra como bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>

O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>

Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a pagina <http://www.dmtf.org/about/list/>

Nível de Ruído: Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade

O logotipo do fabricante deverá vir estampado na tampa do desktop, em processo fabril. Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva.

Garantia

Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante do computador, com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site;

Toda a garantia deve ser dada pelo (s) fabricante (s), com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função;

A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



		<p>Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;</p> <p>Deverá ser disponibilizada central telefônica do (s) fabricante (s) para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado, todos informados através de documento do fabricante.</p> <p>Comprovações Técnicas:</p> <p>O equipamento (marca e modelo) consta no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware -personal computers -business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;</p> <p>Compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior;</p> <p>Compatibilidade com a norma IEC 61000, 60950, ISSO 9296/7779;</p> <p>Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;</p> <p>O modelo ofertado possui certificação EPEAT (comprovado através do link www.EPEAT.net);</p> <p>O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>O produto ofertado deverá possuir certificação/rotulo ambiental emitido pela entidade nacional responsável pelas normas técnicas. O mesmo deverá ser anexado junto a proposta informando a marca e modelo do produto ofertado. Esta exigência poderá substituir as certificações EPEAT/ENERGYSTAR/RBA-EICC</p> <p>O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, devendo ser apresentado comprovação;</p> <p>O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.</p> <p>Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante, através de catálogos/folders e/ou declaração do fabricante;</p> <p>Todas as especificações, comprovações, certificados e/ou declarações de atendimento as exigências deverão ser apresentadas junto a proposta que deverão ser enviadas/anexada</p>
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



			<p>ao portal eletrônico, bem como discriminados através de uma tabela comparativa entre o solicitado vs ofertado, local de identificação do atendimento as exigências constando origem, número de página, link para validação da informação apresentada na proposta.</p> <p>Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;</p>
15	UN	30	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK</p> <p>PROCESSADOR: Frequência de trabalho de 3.30 GHz (mínimo) isto é, sem considerar a frequência turbo, podendo chegar no mínimo a 4,40 GHz com Overclock, mínimo de 10 núcleos de processamento, 12 threads de execução, 12 MB de cache. O processador deve estar em linha de produção pelo fabricante, deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits, Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima pelo período de 8 horas diárias consecutivas em ambiente não ventilado, processador com desempenho podendo atingir índice de no mínimo, 13.600 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>MEMÓRIA RAM: Memória RAM 08GB 3200mhz DDR4, permitindo a expansibilidade de no mínimo 16GB;</p> <p>ARMAZENAMENTO: Unidade do tipo SSD (Solid-State Drive), com capacidade mínima de armazenamento de 256GB, interface PCIe NVMe M.2;</p> <p>TELA: FULL HD de 15,6 polegadas (1920 x 1080) WVA, antirreflexo e retro iluminação por LED;</p> <p>TECLADO: numérico - em Português (padrão ABNT2), com leitor de impressão digital;</p> <p>Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total,</p> <p>PORTAS DE CONEXÕES: mínimo 1 porta USB 3.2 de 1ª geração, mínimo 1 porta USB 2.0, mínimo 1 conector de áudio, mínimo 1 porta HDMI 1.4, 1 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s;</p> <p>PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11ac, WiFi e Bluetooth, 1 x 1;</p> <p>BATERIA: Bateria de 4 células sendo 54Wh (integrada) ou superior</p>
16	UN	30	<p>CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 CAT5E</p> <p>Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG padrão CAT5E - UTP, com disponibilidade de pinagem nos padrões T568A e T568B.</p>
17	PC	03	<p>CONECTOR RJ45 CAT 5E</p> <p>Pacote com 100 conectores macho do tipo RJ45 para cabos UTP CAT5E 8 vias.</p>
18	UN	30	<p>DISPOSITIVO MÓVEL TIPO TABLET:</p> <p>Tela com no mínimo de 10.5 (dez ponto cinco) polegadas,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



			<p>resolução mínima de 1280x800 megapixel, processador octa-core com clock mínimo de 2,0GHz e mínimo de quatro núcleos, memória RAM com no mínimo 4 GB, memória interna com capacidade mínima de 64GB, possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno de até 01TB (um terabyte), compatível com cartões de no mínimo 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) ou superior, câmera traseira 8MP ou superior, câmera frontal 5MP ou superior, conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento, Bluetooth versão 4.0 ou superior, Sistema Operacional Android versão 10 em português ou versão superior em português, , Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna, bateria 7040mAh (sete mil e quarenta miliamperes hora) ou superior, compatível com carregamento rápido de 15watts, peso máximo 510gramas</p> <p>Deve acompanhar uma capa protetora giratória confeccionado em couro na cor preto, compatível com as características do tablet, e película de vidro temperado para proteção da tela de acordo com suas medidas.</p> <p><i>Equivalente ao tablet Samsung Tab 8 ou superior</i></p>
19	UN	30	<p> FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX</p> <p>Fonte tipo ATX 20 + 4 pinos, potência de 450 Watts ou superior, entrada bivolt automático de 115 a 230 VAC, frequência 60Hz, com ajuste automático e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 80%, deve possuir no mínimo 01 (um) conector para placa de vídeo PCI-Express de 6 + 2 pinos e 04 (quatro) conectores SATA. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7778 ou equivalente.</p>
20	UN	20	<p> FONTE DE ALIMENTAÇÃO TFX</p> <p>Fonte tipo TFX, potência de 300 Watts ou superior, entrada bivolt automático de 115 a 230 VAC, frequência 60Hz, com ajuste automático, eficiência igual ou superior a 80%, deve possuir no mínimo 01 conector ATX 20/24, mínimo 02 conectores SATA.</p>
21	UN	10	<p> FONTE PARA PC/NOTEBOOK 19.5 V 4.62 A</p> <p>Distância focal máxima: Pino 7.4 X 5.0 mm</p> <p>Aparelhos compatíveis: Fonte 90W - Pino 7.4 X 5.0 mm</p>
22	UN	30	<p> IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE JATO DE TINTA:</p> <p>Impressora Multifuncional com Tanque jato de Tinta colorida 4 cores (CMYK) - bivolt automático, tanque de tinta de fábrica, resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, velocidade de impressão em preto de até 33 ppm e em cores de até 15 ppm, autonomia de até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas com 01 (uma) recarga total dos 04 reservatórios de tinta (considerando 5% de cobertura de papel tamanho carta), impressão frente e verso</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



			<p>automática, resolução óptica do scanner 1200 x 2400 dpi, tamanho máximo de cópia A4/Ofício, possuir conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wireless 2,4GHz (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct, alimentação: AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz, 12 W em operação e 0,7W em repouso, deverá acompanhar cabo de alimentação e de conexão ao computador (USB).</p> <p><i>Equivalente a Epson Ecotanque L4260 ou superior</i></p>
23	UN	10	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA GRANDE PORTE</p> <p>Tecnologia de impressão a Laser, alimentador automático de documentos para até 70 páginas, bandeja de entrada com capacidade de no mínimo 250 folhas, memória padrão: 512MB, velocidade de impressão em preto (ppm) de até 40 ppm com resolução de até 1200 x 1200 dpi, volume máximo de ciclo mensal de pelo menos 45.000 páginas, permitir cópia com resolução 1200 x 600 dpi, velocidade da cópia em preto de até 40 ppm, permitir ampliação / redução: 25% - 400%, opção de scanner em mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF), resolução de digitalização até 19200 x 19200 dpi (interpolada), Resolução Óptica do Scanner de Até 1200 x 1200 dpi, possuir interface de conectividade em USB de alta velocidade, Ethernet Gigabit e Wireless 802.11b/g/n, permitir a impressão a partir de dispositivos móveis, permitir impressão duplex de forma automática, possuir display LCD TouchScreen de no mínimo 3,7 polegadas, deverá acompanhar cabo de alimentação e de conexão ao computador (USB).</p> <p><i>Equivalente a Brother MFCL5902DW ou superior</i></p>
24	UN	15	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA PEQUENO PORTE</p> <p>Tecnologia de impressão a Laser, alimentador automático de documentos para até 35 páginas, bandeja de entrada com capacidade para até 250 folhas, memória padrão: 32 MB, velocidade de impressão em preto (ppm): 30 ppm, resolução em dpi: 2400 x 600 dpi, emulação: PCL6 & BR-Script3, volume máximo de ciclo mensal: 10.000 páginas, resolução de cópia: 600 x 600 dpi, velocidade da cópia em preto: 30 com, ampliação / redução: 25% - 400%, agrupamento de cópias (2 em 1), opção de scanner em mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF), resolução de digitalização até 19200 x 19200 dpi (interpolada), Resolução Óptica do Scanner de Até 600 x 2400 dpi, possuir interface de conectividade em USB de alta velocidade, Ethernet e Wireless 802.11b/g/n, permitir impressão duplex, deverá acompanhar cabo de alimentação e de conexão ao computador (USB).</p> <p><i>Equivalente a Brother DCP L2540 ou superior</i></p>
25		02	<p>LEITOR DE QR Code</p> <p>Fonte de luz da mira: luz vermelha 630nm LED, Iluminação: LEDs</p> <p>Campo de visão: 45° (Nível) * 30° (vertical)</p> <p>Resolução: 640 (nível) x 480 (vertical)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



			256 níveis de cinza Velocidade de leitura: 25CM Resolução: 5mil/0.127mm@PCS90% Resistência à luz ambiente: Máximo 5000Lux Códigos de barras suportados: EAN/JAN-8, EAN/JAN-13, UPC-A, UPC-E, CODE32 CODE11, CODE 39, CODE 93, CODE128, CODE Bar, GS1-128, Intercalado 2 de 5, Padrão 2 de 5, Matriz 2 de 5, Telepen, ISBN/ISSN, ISBT, Australian Post, Canada Post, Japan Post, Dutch Post, QR Code, Micro QR Code, PDF417, MicroPDF417, Data Matrix, Aztec, Maxi Code
26	UN	10	MEMORIA DDR3 04 GB Padrão: arquitetura DDR3, capacidade: 04 GB, frequência: 1600MHz
27	UN	30	MEMORIA DDR4 04 GB Padrão: arquitetura DDR4, capacidade: 04 GB, frequência: 2400MHz ou superior
28	UN	30	MEMORIA DDR4 08 GB Padrão: arquitetura DDR4, capacidade: 08 GB, frequência: 2666MHz
29	UN	25	MONITOR Retroiluminação tipo LED, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, resolução 1920x1080, taxa de atualização 60Hz, suporte de cores maior que 16 milhões, deverá possuir no mínimo 01 (uma) conexão VGA e 01 (uma) HDMI; possuir mecanismo para ajuste de inclinação de no mínimo 15°, brilho de 250 cd/m ² , relação de contraste 1000:1 ou superior, alimentação 100-240volts, e deverão ser fornecidos cabos compatíveis com o equipamento ofertado, sem utilização de adaptadores. Garantia mínima de 12 meses on-site
30	UN	35	MOUSE COM FIO CONVENCIONAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Tipo de sensor: Óptico Resolução do sensor: 1200 dpi ou superior Cor: Preto Compatibilidade: Sistema Operacional Windows Conexão: USB Quantidade de Botões: 3 Botões
31	UN	15	NO-BREAK - POTÊNCIA DE 1200 VA / 600 W Tensão Nominal Saída: 115V Regulação da Tensão Saída: +6% -11% (Modo Rede) Frequência Saída: 60Hz +/-1,5% (Modo Bateria) Autonomia: 20 minutos Tensão Nominal de Entrada: Bivolt automático Faixa de Operação: 89 a 139V (115V) / 175 a 264V (220V) Tomadas: 6 Tomadas Elétricas no mínimo Plugue: Tripolar Comprimento Cabo de Força: 1,2m Baterias Internas: 1 x 12V 7A/h Tempo de Recarga das Baterias: 3 horas (Fast Charger) no máximo
32	UN	02	NO-BREAK - POTÊNCIA DE 1500 VA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



			Forma de onda senoidal pura, possuir estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação, filtro de linha interno, saída para comunicação inteligente opticamente isolada padrão USB (acompanhando cabo USB tipo A-B), possuir no mínimo 06 tomadas (Padrão NBR14136), sistema inteligente de recarga automática, mesmo com o no-break desligado. Regulagem automática de voltagem (AVR). Partida fria, que permite ativar a UPS sem alimentação de energia, compatibilidade com software de gerenciamento de energia fornecido pelo fabricante, conector de engate rápido para expansão de autonomia, função autodiagnostico da bateria a fim de detectar alguma irregularidade com seu funcionamento, alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobre temperatura, entrada bivolt automático 115/127/220V~ e saída: 115 V~.
33	UN	30	NO-BREAK - POTÊNCIA DE 600 VA / 300Watts Circuito controlado por microprocessador. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), possuir estabilizador interno, possuir no mínimo 4 tomadas (Padrão NBR14136), sistema inteligente de recarga automática, mesmo com o no-break desligado. Regulagem automática de voltagem (AVR). Partida fria, que permite ativar a UPS sem alimentação de energia. Entrada Bivolt Automático 115/127/220V~ e Saída: 115 V~, Frequência: 50 ~ 60 Hz, Design compacto.
34	UN	50	PATCH CORD UTP Patch Cord U/UTP Cat5e, conector RJ45, Padrão: ANSI/TIA/EIA-568A/B, 1,5m (um metro e meio) de comprimento, cores azul, vermelho e cinza.
35	UN	02	RACK 19" 5U Mini Rack para parede, confeccionado em aço, tamanho 19 polegadas, 5U de altura, 370mm de profundidade, pintura eletrostática a pó epóxi cor preto ou bege, porta frontal fabricada em aço com visor em acrílico e com chave
36	UN	05	ROTEADOR COM FIREWALL Roteador com 5 portas Gigabit Ethernet, porta USB, processador frequência nominal de 880MHz ou superior com 02 núcleos e 04 threads, memória RAM 256MB ou superior, armazenamento 16MB, entrada 8-30v PoE in, monitor de voltagem, monitor de temperatura, gerenciamento via navegador web e gerenciamento gráfico via aplicativo, permitir gerenciar o encaminhamento porta a porta, aplicar filtro MAC, configurar VLANs, espelhar o tráfego, aplicar limitação de largura de banda e até mesmo ajustar alguns campos de cabeçalho MAC e IP, compatível com Sistema Operacional RouterOS.
37	UN	15	ROTEADOR WIRELESS DUALBAND Roteador com tecnologia Wireless nos padrões IEEE 802.11ac/n/ a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n a 2,4GHz, taxa de sinal de 5 GHz até 1300 Mbps ou superior, taxa de sinal de 2,4 GHz até 600 Mbps



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



			ou superior, potência de transmissão CE EIRP: <20dBm (2,4 GHz); <23dBm (5GHz), processador: CPU de 1.2GHz ou superior, mínimo de 04(quatro) antenas externas fixas, 04 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 01 Porta WAN 10/100/1000Mbps, botão de reset, botão liga / desliga, fonte de alimentação: 12V/1,5A <i>Equivalente a TP-Link ARCHER C80 ou superior</i>
38	UN	15	SWITCH 08 PORTAS Switch 08 portas RJ45, Velocidade 10/100/1000Mbps, auto MDI/MDIX, Controle de Fluxo IEEE 802.3, capacidade de comutação de 16 Gbps ou superior
39	UN	04	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS PARA RACK 19 POLEGADAS Switch gerenciável contendo 24 portas Gigabit Ethernet, 2 portas SFP+, processador frequência nominal de 800MHz ou superior, memória RAM 512MB ou superior, armazenamento 16MB ou superior, conectividade wire speed com recursos de comutação, sistema dual boot sendo possível escolher na inicialização modo de funcionamento <u>Switch ou Router</u> permitindo roteamentos da Camada 3, gerenciamento via navegador web e gerenciamento gráfico via aplicativo, permitir gerenciar o encaminhamento porta a porta, aplicar filtro MAC, configurar VLANs, espelhar o tráfego, aplicar limitação de largura de banda e até mesmo ajustar alguns campos de cabeçalho MAC e IP. A gaiola SFP deve suportar módulos SFP de 1,25 Gb e SFP + de 10 Gb ou superior, refrigeração passiva, leds de atividade no painel frontal, botão de liga / desliga no painel traseiro <i>Equivalente a Mikrotik Crs326-24g-2s+rm ou superior</i>
40	UN	40	TECLADO Idioma: português Brasil, padrão ABNT 2, alfanumérico estendido, interface de conexão USB, cor preto, compatibilidade com Sistema Operacional Windows,
41	UN	30	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD - 240GB Unidade do tipo SSD (Solid-State Drive), formato: 2,5 polegadas, com capacidade mínima de armazenamento de 240GB, interface SATA versão 3.0, performance mínima de 500MB/s de leitura e 350MB/s de gravação ou superior
42	UN	20	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD - 480GB Unidade do tipo SSD (Solid-State Drive), formato: 2,5 polegadas, com capacidade mínima de armazenamento de 480GB, interface SATA versão 3.0, performance mínima de 500MB/s de leitura e 450MB/s de gravação, ou superior
43	UN	20	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 240GB Formato: M.2 2280, interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), transferência de dados: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação ou superior
44	UN	05	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD PCIe NVME M.2 240GB Formato: M.2 2280, Interface: PCIe Gen3 8Gb/s, Até 4 Pistas, transferência de dados: até 2400MB/s para leitura e 900MB/s para gravação, capacidade de armazenamento: 240GB (gigabytes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



			ou superior
45	UN	05	WEBCAM FULL HD ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Cor: Preta Interface: USB-A 2.0. Compatibilidade: Windows, vídeo conferências Zoom: 1.2x Resolução máxima de vídeo: 1920px x 1080px. Resolução de imagem da câmera: 3 Mpx Tipo de resolução máxima de vídeo: Full HD Com microfone: Sim Funções: Auto-foco, Microfone com cancelamento de ruído, Correção de luz, Luz indicadora Quadros máximos por segundo: 30 FPS Dispositivos recomendados: Desktop PC, Notebook Ângulo de visão: 78° Plug and play: Sim Dimensões: (mm): Profundidade: 71 mm Largura: 95 mm Altura: 44 mm
46	UN	02	HADSET COM FIO - USB Fone de ouvido único (mono), conexão ao PC via USB-A, limitação acústica para proteção contra sons acima de 118 dBA, microfone flexível
47	UN	15	ADAPTADOR WIRELESS USB Adaptador Wireless, conexão ao PC via USB-A, velocidade de até 1.200mbps ou superior, compatível com dispositivos 802,11b/g/n, frequência: 2.4GHz, possuir antena com ganho de 2dB ou superior,
48	UN	06	TONER - IMPRESSORA BROTHER HL-1212W Cartucho de toner novo compatível com a impressora Brother hl-1212W, rendimento médio de 1.000 impressões ou superior baseadas em impressões de papel A4 com 5% de cobertura.
49	UN	66	TONER - IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW Cartucho de toner novo compatível com a impressora Brother L2540DW, rendimento médio de 2.600 impressões ou superior baseadas em impressões de papel A4 com 5% de cobertura.
50	UN	04	CILINDRO FOTOCONDUTOR - IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW Cilindro fotocondutor novo para utilização com toners Brother compatível com o modelo de impressora DCP-L2540DW, rendimento médio de 12.000 impressões ou superior baseadas em impressões de papel A4 com 5% de cobertura.
51	UN	03	TONER - IMPRESSORA RICOH AFICIO MP 305SPF Cartucho de toner novo compatível com a impressora RICOH AFICIO MP 305SPF, rendimento médio de 9.000 impressões ou superior baseadas em impressões de papel A4 com 5% de cobertura.
52	UN	04	TONER - IMPRESSORA RICOH AFICIO MP 2553 Cartucho de toner novo compatível com a impressora RICOH AFICIO MP 2553 rendimento médio de 11.000 impressões ou superior baseadas em impressões de papel A4 com 5% de cobertura.
53	UN	18	TONER - IMPRESSORA SAMSUNG M3375FD Cartucho de toner novo compatível com a impressora SAMSUNG M3375FD rendimento médio de 5.000 impressões ou superior baseadas em impressões de papel A4 com 5% de cobertura.
54	UN	04	CILINDRO FOTOCONDUTOR - IMPRESSORA SAMSUNG M3375FD Cilindro fotocondutor novo para utilização com toners Samsung compatível com o modelo de impressora M3375FD, rendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



			médio de 30.000 impressões ou superior baseadas em impressões de papel A4 com 5% de cobertura.
55	UN	26	TONER - IMPRESSORA HP P1102W Cartucho de toner novo compatível com a impressora HP P1102W rendimento médio de 1.800 impressões ou superior baseadas em impressões de papel A4 com 5% de cobertura
56	UN	06	TONER - IMPRESSORA HP P1005 Cartucho de toner novo compatível com a impressora HP P1005 rendimento médio de 1.800 impressões ou superior baseadas em impressões de papel A4 com 5% de cobertura.
57	UN	09	TONER - IMPRESSORA HP LASERJET 107W Cartucho de toner novo compatível com a impressora HP LaserJet 107W rendimento médio de 1.000 impressões ou superior baseadas em impressões de papel A4 com 5% de cobertura.
58	UN	06	TONER - IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL M125 Cartucho de toner novo compatível com a impressora HP Multifuncional M125 rendimento médio de 1.500 impressões ou superior baseadas em impressões de papel A4 com 5% de cobertura.
59	UN	26	TONER - IMPRESSORA HP 1132 Cartucho de toner novo compatível com a impressora HP 1132 rendimento médio de 1.800 impressões ou superior baseadas em impressões de papel A4 com 5% de cobertura.
60	UN	03	TONER - IMPRESSORA HP 1120 Cartucho de toner novo compatível com a impressora HP 1120 rendimento médio de 1.800 impressões ou superior baseadas em impressões de papel A4 com 5% de cobertura.
61	UM	88	KIT REFIL TINTA EPSON ORIGINAL - T544 Kit de refil de tinta Epson original, conforme especificado pelo fabricante, modelo T544 composto por: 01 refil Preto (black) 70ml, 01 refil Magenta 70ml, 01 refil Amarelo (yellow) 70ml e 01 refil Azul (blue) 70ml.
62	UN	20	REFIL TINTA PRETA EPSON ORIGINAL - T544 Refil de tinta Epson original, conforme especificado pelo fabricante, modelo T544 composto por: 01 refil Preto (black) 65ml
63	UN	20	KIT REFIL TINTA EPSON ORIGINAL - T504 Kit de refil de tinta Epson original, conforme especificado pelo fabricante, modelo T504 composto por: 01 refil Preto (black) 127ml, 01 refil Magenta 70ml, 01 refil Amarelo (yellow) 70ml e 01 refil Azul (blue) 70ml.
64	UN	12	KIT REFIL TINTA EPSON ORIGINAL - T644 Kit de refil de tinta Epson original, conforme especificado pelo fabricante, modelo T644 composto por: 01 refil Preto (black) 70ml, 01 refil Magenta 70ml, 01 refil Amarelo (yellow) 70ml e 01 refil Azul (blue) 70ml.
65	UN	20	SMAR TV 32" Aparelho de televisao, tipo smart tv, 32", tela tecnologia FHD, frequencia minima 60hz, bivolt, resolucao 1920x1080 pixels, caixa 1.0 unidade.obs.:borda fina ou super fina, Conexão Wifi, USB, HDMI Garantia mínima de 12 meses
66	UN	20	SMAR TV 43" Aparelho de televisao, tipo smart tv, 43", tela tecnologia FHD, frequencia minima 60hz, bivolt, resolucao 1920x1080 pixels, caixa 1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



			unidade.obs.:borda fina ou super fina, Conexão Wifi, USB, HDMI Garantia mínima de 12 meses
67	UN	20	SMAR TV 55" Aparelho de televisao, tipo smart tv, 55", tela tecnologia uhd 4k, frequencia minima 60hz, bivolt, resolucao 3840x2160 pixels, caixa 1.0 unidade.obs.:borda fina ou super fina, Conexão Wifi, USB, HDMI Garantia mínima de 12 meses

Atenção, empresas: Os valores descritos na planilha em anexo é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pelos itens.

4.1. Todos os itens que se referem aos toners: Todos os Toners deverão acompanhar de chip quando for necessário para o devido funcionamento.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

5.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias** ao Contratante. O início do prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedido pela Contratante.

5.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Goiabeira ou Secretaria Municipal de Administração ou mediante Autorização de Fornecimento (AF), sito a Rua Pinheiro, nº 44, Centro, Goiabeira - MG, no horário de 08h00min a 14h00min, não receberemos produtos fora do horário de expediente e nem em outros locais que não seja o indicado na ordem de fornecimento.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos Serviços prestados, serão realizados pelo Setor de Compras do município ou setor ou responsável por ela designada.

5.4. O servidor responsável pelo recebimento do Chefe de Compras, que poderá ser agendado pelo telefone (33) 3262-1113.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigações da Contratada:

- Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- Assinar a Ata de Registro de Preços;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos;
- Entregar os objetos no(s) prazo(s) estipulado;
- Entregar os produtos de primeira linha, com procedência, garantia e de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

i) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

j) Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

l) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber.

6.2. Obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

e) Requisitar o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento do mesmo;

f) Proporcionar condições à Contratada para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas;

g) Comunicar à detentora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

h) Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



j) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências do contrato;

l) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

m) Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscalizador designado;

n) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

o) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

p) Informar a Contratado eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

7 - CONDIÇÃO DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a publicação, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8 - FORMAS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

8.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

8.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo promitente comprador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



8.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.

8.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

8.6. Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10 - O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento conforme o Decreto Estadual nº 44.786/08, Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Este Termo de referência elaborado pelos servidores abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG E A EMPRESA _____

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sita à Rua Pinheiro n.º 44, Centro - CEP: 35.248-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, a seguir denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pela sua Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e inscrição estadual n.º _____ com sede na cidade de _____/Estado _____, na Rua _____ n.º _____, Bairro _____ CEP: _____, a seguir denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador(a) do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____ SSP/_____, e demais disposições legais aplicáveis, resolvem registra o preço global no valor R\$ _____, da Empresa citada acima, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 021/2023, Registro de Preço, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Esta Ata de Registro de Preço tem como objeto aquisição de matérias e equipamentos de informática e toners para atender a necessidades das Secretarias existentes no Município de Goiabeira/MG, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
..					
..					
..					
..					

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



2.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a ADMINISTRAÇÃO deverá:

2.3.1. Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.3.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

2.3.3. Convocar as demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a ADMINISTRAÇÃO poderá:

2.4.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, a ADMINISTRAÇÃO deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. Observado o disposto no artigo 67 e 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta ata, assim como o recebimento e conferência do objeto, será realizado pelo SETOR DE COMPRAS do município.

3.1.1. O CHEFE DO SETOR DE COMPRAS atestará a prestação dos serviços, objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações desta ata e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.2. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta ata pelo CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

3.1.3. A PREFEITURA não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



3.1.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente ata de registro de preços, estipulará:

- a) Os serviços serão executados conforme as solicitações de publicação do órgão gerenciador;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou Imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes desta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- c) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CHEFE DO SETOR DE COMPRAS com respeito à execução desta ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Este registro de preços terá validade improrrogável por 12 (doze) MESES.

5.1.1. Nos termos do artigo 15, Parágrafo quarto da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

5.1.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de licitações, e da presente ata de registro de preços será cancelada, garantido ao FORNECEDOR, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Constituem as obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



e) Requisitar o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento do mesmo;

f) Proporcionar condições à Contratada para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas;

g) Comunicar à detentora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

h) Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

j) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências do contrato;

l) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

m) Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscalizador designado;

n) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

o) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

p) Informar a contratado eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. Constituem as obrigações do FORNECEDOR:

a) Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

b) Assinar a Ata de Registro de Preços;

c) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos;

d) Entregar os objetos no(s) prazo(s) estipulado;

e) Entregar os produtos de primeira linha, com procedência, garantia e de qualidade;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

i) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

j) Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

l) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a publicação, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal da Fazenda, através da Tesouraria.

7.1.1. As despesas desta ata de registro de preços correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição de serviços, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), instrumento substitutivo do contrato.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do PROCESSO, n.º do PREGÃO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo FORNECEDOR em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidos e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO.

7.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

7.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao FORNECEDOR e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo promitente comprador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



7.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do FORNECEDOR, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.

7.7. O Para que os pagamentos possam ser efetuados, o FORNECEDOR deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.8 Sobre o valor devido o FORNECEDOR, a ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.9. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.10. É vedado o FORNECEDOR transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba ao FORNECEDOR direito de qualquer indenização.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao FORNECEDOR, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes da ata de registro de preços, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A ata de registro de preços vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de CONSELHEIRO PENA/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



10.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos __ (___) dias do mês de _____ de 2023.

MUNICIPIO DE GOIBEIRA/MG
Representada pela Exma^o. Sr.
Prefeito Municipal
Samuel Ferreira da Silva
“ADMINISTRAÇÃO”

EMPRESA _____
CNPJ sob n.º _____

Representada

“PROMITENTE FORNECEDOR”

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: